Lei Nº 941/2015 - LOA

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, nos termos das Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Plano Plurianual 2014/2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 1º. O Orçamento Geral Consolidado do Município para o exercício de 2016 estima a receita e fixa a despesa R$ 15.397.630,41 (quinze milhões, trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e um centavos), de acordo com as vinculações dos recursos previstos nos anexos que integram a presente lei.

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 2º. É estimada a receita em R$ 14.692.832,80 (quatorze milhões, seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos); fixada a despesa em R$ 11.618.301,23 (onze milhões, seiscentos e dezoito mil, trezentos e um reais e vinte e três centavos); Transferências Financeiras para o Fundo Municipal de Saúde em R$ 2.093.107,16 (dois milhões, noventa e três mil, cento e sete reais e dezesseis centavos); Transferências Financeiras para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Social em R$ 101.000,00 (cento e um mil reais); Repasse Financeiro para a Câmara de Vereadores em R$ 880.424,41 (oitocentos e oitenta mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos).

§ 1º. A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**12.109.832,80**
Receita Tributária	R$	561.602,52
Receita de Contribuições	R$	66.605,25
Receita Patrimonial	R$	70.400,00
Receita Agropecuária	R$	5.000,00

Rua João Maria Conrado, 425 – Centro – 89.834-000 – Ouro Verde – SC
e.mail: gabineteprefeita@ouroverde.sc.gov.br - Fone/Fax: 049 34470007

Receita de Serviços	R$	23.600,00
Transferências Correntes	R$	11.274.500,03
Outras Receitas Correntes	R$	108.125,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**2.583.000,00**
Alienação de Bens	R$	15.000,00
Transferências de Capital	R$	2.568.000,00
TOTAL	**R$**	**14.692.832,80**

§ 2º. As Despesas serão realizadas de acordo com as Unidades Orçamentárias com a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	**R$**	**11.618.301,23**
Gabinete da Prefeita e Vice Prefeito	R$	669.378,63
Secretaria de Administração e Gestão	R$	1.532.838,47
Secretaria da Educação e Esporte	R$	2.948.823,58
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Social	R$	1.393.900,00
Secretaria da Agricultura	R$	673.590,04
Secretaria de Infraestrutura	R$	3.240.702,24
Secretaria do Meio Ambiente	R$	358.068,27
Fundo da Criança e Adolescente	R$	10.000,00
Fundo de Habitação	R$	85.000,00
Fundo da Cultura	R$	51.000,00
Fundo do Idoso	R$	20.000,00
Encargos Gerais	R$	630.000,00
Reserva de Contingência	R$	5.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º. O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde estima a receita em R$ 603.522,28 (seiscentos três mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos); fixa a despesa em R$ 2.696.629,44 (dois milhões, seiscentos e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos) e Transferências Financeiras do Município em R$ 2.093.107,16 (dois milhões, noventa e três mil, cento e sete reais e dezesseis centavos).

§ 1º. A Receita do Fundo Municipal de Saúde será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	**R$**	**588.522,28**
Receita Tributária	R$	5.350,00
Receita Patrimonial	R$	16.301,00
Transferências Correntes	R$	564.731,28
Outras Receitas Correntes	R$	2.140,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**15.000,00**

Rua João Maria Conrado, 425 – Centro – 89.834-000 – Ouro Verde – SC
e.mail: gabineteprefeita@ouroverde.sc.gov.br - Fone/Fax: 049 34470007

Alienação de Bens	R$	5.000,00
Transferências de Capital	R$	10.000,00
TOTAL	**R$**	**603.522,28**

§ 2º. As Despesas do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde serão realizadas de acordo com as Unidades Orçamentárias com a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	**R$**	**2.696.629,44**
Fundo Municipal de Saúde	R$	2.696.629,44

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 4º. O Orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social estima a receita em R$ 101.275,33 (cento e um mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos); fixa a despesa em R$ 202.275.33 (duzentos e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos) e Transferências Financeiras do Município em R$ 101.000,00 (cento e um mil reais).

§ 1º. A Receita do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	**R$**	**101.275,33**
Transferências Correntes	R$	101.275,33

§ 2º. As Despesas do Orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social serão realizadas de acordo com as Unidades Orçamentárias com a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	**R$**	**202.275,33**
Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	R$	202.275,33

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES

Art. 5º - O Orçamento da Câmara de Vereadores fixa a despesa e a Transferência Financeira do Município limitado em R$ 880.424,41 (oitocentos e oitenta mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos), os quais serão transferidos nos limites estabelecidos pelo Constituição Federal.

Parágrafo Único - As Despesas do Orçamento da Câmara de Vereadores serão realizadas de acordo com a seguinte Classificação Institucional:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	**R$**	**880.424,41**
Câmara de Vereadores	R$	880.424,81

Rua João Maria Conrado, 425 – Centro – 89.834-000 – Ouro Verde – SC
e.mail: gabineteprefeita@ouroverde.sc.gov.br - Fone/Fax: 049 34470007

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e superávit orçamentário.

Art. 7º. O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 2% (dois por cento) da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II - superávit financeiro do exercício anterior;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Parágrafo Único - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas e os recursos provenientes de convênios celebrados com os Governos Estadual e Federal.

Art. 8º. As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária, só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 9º. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal não se limitando ao previsto no art. 7º.

Art. 10. Durante o exercício financeiro de 2016 fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar por Decreto o remanejamento do saldo de dotações orçamentárias existentes dentro da mesma “categoria econômica de despesa” ou “categoria diferente” desde que, dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial.

Art. 11. Durante o exercício de 2016 o Poder Executivo poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, nos termos da legislação aplicável.

Art. 12. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Rua João Maria Conrado, 425 – Centro – 89.834-000 – Ouro Verde – SC
e.mail: gabineteprefeita@ouroverde.sc.gov.br - Fone/Fax: 049 34470007

Art. 13. Durante o exercício de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 14. Na elaboração do Cronograma de Metas Bimestrais de Arrecadação, não serão consideradas as receitas de capital previstas, tendo em vista serem recursos vinculados a convênios e operações de crédito com fim específico.

Art. 15. Os anexos da Lei Orçamentária para o exercício de 2016 foram elaborados até o nível de modalidade de aplicação, sendo que a execução se dará em nível de elemento de despesa.

Art. 16. No exercício financeiro de 2016 a contabilidade do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal do Desenvolvimento Social ficarão na forma de Unidade Gestora Independente e dos Fundos Municipais da Infância e Adolescência, Habitação, Cultura e Idoso na forma de Unidade Orçamentária.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, para produzir efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Verde SC, 24 de novembro de 2015.

ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

A presente lei foi registrada e publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm. e Gestão

Rua João Maria Conrado, 425 – Centro – 89.834-000 – Ouro Verde – SC
e.mail: gabineteprefeita@ouroverde.sc.gov.br - Fone/Fax: 049 34470007